



Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

Estado de São Paulo

Rua José Rodrigues Palhares, 117 - Fone/Fax (019)3582.2441

INDICAÇÃO Nº 098/09

INDICO ao Chefe do Executivo Municipal, reiterando Indicação de nº 76/08, apresentada em 03 de novembro de 2008, para que, junto do departamento competente, e com estrita observância aos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, proceda ao estudo da concessão de descontos aos contribuintes que efetuarem em dia o pagamento de seus tributos.

Os descontos tratados na presente indicação poderão ser escalonados, ou seja, os contribuintes que pagarem seus impostos até os cinco dias que antecederem a data do vencimento farão jus a um desconto em percentuais. O percentual desse desconto será definido no estudo retro mencionado.

Justificativa:

Esta indicação tem por objetivo primordial reconhecer a pontualidade do contribuinte que paga seus impostos em dia, uma vez que, no decorrer dos anos, percebe-se um aumento gradativo no número de pessoas físicas e jurídicas que atrasam ou deixam de cumprir suas obrigações tributárias para com o município.

Tal medida, além de reconhecer os méritos dos contribuintes pontuais, também servirá de incentivo àqueles não pontuais que poderão ser beneficiados se eles se mantiverem em dia com os cofres da fazenda Municipal.

Em contrapartida, aumentando o número de contribuintes “bons pagadores”, maiores serão as receitas municipais, reduzindo-se, substancialmente, o número de pessoas inscritas na dívida ativa. Assim sendo, dentre outros benefícios, reduz-se ainda, a necessidade de isenções no final de ano, como também, a propositura de inúmeras Ações de Execução Fiscal.

Por se tratar de renúncia de receita, torna-se necessária a observância aos preceitos legais instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mais precisamente ao seu Artigo 14, que segue transcrito: ***“A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias ...”***

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 17 de abril de 2.009.

Ver. Paulo César Missiato - 2º Secretário

Resposta do Executivo – Ofício 199/09 de 17 de agosto de 2009 – informando que a Lei 2.711/07 autoriza o município a realizar campanhas promocionais para incremento dos negócios comerciais e industriais, geração de empregos e campanhas sociais, sendo que em razão da referida Lei, em 27 de Abril de 2009 o município firmou convênio com a Associação Comercial e Empresarial – ACE, no sentido de premiar os contribuintes que pagam em dia seus tributos e encaminha cópia do “Convênio que celebram a Associação Comercial e Empresarial – ACE e o município de Santa Rita do Passa Quatro, objetivando mútua cooperação voltada à realização de campanhas promocionais para incremento de negócios comerciais e industriais, geração de empregos, e campanhas sociais, na forma que estabelece.”